



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.
(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Pato Bragado – PR, para abastecimento de veículos em viagens.

FORNECEDOR: AUTO POSTO ANILA EIRELI - CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 52.564,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Através da Licitação Modalidade Chamamento Público n.º 002/2024

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação para existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Pato Bragado – PR, para abastecimento de veículos em viagens, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “Inexigibilidade de Licitação”, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Pato Bragado – PR, para abastecimento de veículos em viagens, nas condições e quantidades relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	ÓLEO DIESEL S-10 PARA A ROTA DE PATO BRAGADO - PR A CURITIBA - PR.	LITRO	1.000,00	5,99	5.990,00
1	2	GASOLINA COMUM PARA A ROTA DE PATO BRAGADO - PR A CURITIBA - PR.	LITRO	7.440,00	6,26	46.574,40

As quantidades serão limitadas ao constante no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, e o pagamento será vinculado ao efetivo fornecimento do objeto o que será demonstrado pela emissão de nota fiscal de venda.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Por atender os requisitos solicitados no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, documentação apresentada pela empresa interessada e conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

FORNECEDOR

AUTO POSTO ANILA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73, estabelecido na BR 277, KM 232,5, localidade de Queimadinhos, Município de Fernandes Pinheiro – PR, CEP: 85.535-000, neste ato representado pelo senhor Rafael Felipe Schuck, portador do RG nº 8.319.463-4 e CPF nº 008.708.369-86, telefone (42) 3421-1004, residente e domiciliado no Município de Fernandes Pinheiro – PR.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DO PREÇO E PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 52.564,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Recebimento do Objeto

- ✓ A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das notas fiscais recebidas por parte a equipe de fiscalização da real execução do objeto.
- ✓ Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- ✓ Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- ✓ O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- ✓ No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- ✓ O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- ✓ O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- ✓ Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- ✓ O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - ✓ O prazo de validade;
 - ✓ A data da emissão;
 - ✓ Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - ✓ O período respectivo de execução do contrato;
 - ✓ Conta bancária para pagamento;
 - ✓ O valor a pagar; e
 - ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- ✓ Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- ✓ A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ✓ A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- ✓ Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- ✓ Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- ✓ Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

- ✓ O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- ✓ No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- ✓ O pagamento será realizado mediante a quantidade de combustível efetivamente fornecido.
- ✓ Para fins de pagamento, o valor do combustível para os itens 1 e 3 será calculado considerando o valor máximo da tabela de Curitiba - PR, já para os itens 2 e 4 será calculado considerando o valor máximo da tabela de Maringá – PR, considerando a atual publicação oficial da ANP, ou outro que venha a substituí-lo, para o dia referente a data do abastecimento, acrescido do desconto ofertado pela proposta vencedora.
- ✓ Caso a CONTRATADA venha praticar junto ao mercado preço promocional inferior ao Preço MAXIMO da Tabela Mensal do Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP (http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp) deverá repassar tal preço ao Município de Pato Bragado/PR.
- ✓ Para os itens 1 e 3, considerando que a AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO– ANP não tem em seu banco de dados os valores referentes aos preços de combustíveis da área estipulada para a localização dos postos de combustíveis, utilizaremos o valor médio do município mais próximo, neste ato pela tabela ANP da Região de Curitiba - PR.
- ✓ O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- ✓ Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- ✓ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- ✓ Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- ✓ A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ A contratada deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados e entregar acompanhado das notas fiscais e certidões.
- ✓ Os postos de combustível devem operar 24 horas por dia, incluindo fins de semana, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.
- ✓ A contratada deverá seguir as condições mínimas de segurança, sanitárias e de conforto nos locais de espera, de repouso e de descanso dos motoristas profissionais de transporte rodoviário de passageiros e de cargas devem atender ao disposto nesta Portaria.
- ✓ **Condições de entrega**
- ✓ O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;
- ✓ O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, sendo que para os itens 1 (um) e 3 (três) deve estar localizado em um raio máximo do KM 256 até o KM 232 da BR – 277, já para os itens 2 e 4, as empresas devem ser situadas às margens da PR 323, PR 317 e da Rodovia Engenheiro Osvaldo Pacheco de Lacerda, até a PR 376 na cidade de Maringá – PR;
- ✓ O sistema de gerenciamento eletrônico para emissão de nota fiscal dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:
 - ✓ Identificações do cliente e motorista;
 - ✓ Data e hora do abastecimento;
 - ✓ Tipos de combustível;
 - ✓ Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
 - ✓ Placas do veículo;
 - ✓ Quilometragem registrada em seu hodômetro;
- ✓ A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- ✓ Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
 - ✓ possuírem densidade fora do padrão;
 - ✓ forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
 - ✓ estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
 - ✓ for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
 - ✓ for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- ✓ O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- ✓ **Garantia, manutenção e assistência técnica**
- ✓ O prazo de garantia é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- ✓ Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- ✓ O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- ✓ A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Levar os veículos até o posto de abastecimento da contratada.
- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

OBRIGAÇÕES COMUNS ENTRE AS PARTES

- ✓ Constituem obrigações comuns às partes:
- ✓ Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- ✓ Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura;
- ✓ Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal e;
- ✓ As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.
- ✓ O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Descrição	Vínculo
7	2	1	0004.0122.1050	2002	3339030010200000000	Gasolina	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

865	2	14	0010.0301.1400	2047	3339030010200000000	Gasolina	505
865	2	14	0010.0301.1400	2047	3339030010300000000	Diesel	505

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato a ser assinado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Pato Bragado – PR, para abastecimento de veículos em viagens.

Consoante Justificativa acima da Secretaria solicitante e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **AUTO POSTO ANILA EIRELI**, ao valor global de até R\$ 52.564,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024

(Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do Município de Pato Bragado – PR, para abastecimento de veículos em viagens.

Comunico a Empresa **AUTO POSTO ANILA EIRELI**, que a proposta por ela apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para execução do objeto desta Licitação, ao valor global de até R\$ 52.564,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município